PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0029/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES RELACIONADAS AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 82.939.414/0001-45, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr. Celestino Carmelito Tortelli Viêra, matrícula nº 138247, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 205, Sala 18, Bairro Centro, município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 40.699.594/0001-95, neste ato representada pela Sra. Laiane Trevisan Wagner, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;**

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 05 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação contratual apresentado pela Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento;
CONSIDERANDO o Ofício apresentado pela fiscal do contrato;
CONSIDERANDO o previsto na cláusula terceira, da vigência contratual, item 3.2.;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado por interesse da administração;
CONSIDERANDO que a prorrogação mantém as condições inicialmente compactuadas, sendo configurado a medida mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, até **05 de maio de 2027**, passando a vigorar conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	12	Mês	**Própria**	Prestação de Serviços Técnicos e Assesoria especializada à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município, conforme descrito abaixo: - Prestar capacitação aos Servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas, para que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica; - Orientar a Comissão em todos os atos do procedimento, seja ele proposto pelo Município enquanto Política Pública ou seja ele proposto por particulares e que o Município se reserve ao processamento; - Orientar o requerimento dos legítimos (28, I) e instruir a montagem dos processos com todos os documentos necessários; - Emitir minuta ata de classificação de modalidade em REURB-S ou REURB-E; - Orientar a comissão no tocante ao processo administrativo (art. 28, II) com emissão de minutas de notificação ou carta de anuência de confrontas/titulares de domínio do núcleo urbano informal e consolidado; - Orientar a comissão a elaborar as minutas necessárias para a elaboração do projeto REURB de cada núcleo nos termos do art. 28, III, e do art. 35 e incisos da Lei Federal nº 14.465/2017; - Estando o processo de acordo com a legislação e a segurança jurídica, orientar a comissão e elaborar minuta de saneamento do processo (art. 28, IV); - Saneado o processo, opinar pela aprovação do projeto e elaborar a minuta de Decreto; - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária e submeter à análise da comissão de REURB e do Executivo Municipal; - Encaminhar em conjunto com a Comissão Municipal de REURB o projeto aprovado com a CRF ao Registro de Imóveis; - Auxiliar no cumprimento de eventuais notas de exigências; - Orientar durante todo o processo para que a comissão pratique todos os atos necessários para o deslinde do mesmo, desde notas de exigências à particulares como solicitações de complementação de documentos; - Indeferir motivadamente o pedido de REURB, quando for o caso; - Instruir a Comissão de REURB e também os beneficiários para averbação das construções nas matrículas geradas; - Demais atos necessários para o cumprimento das fases dispostas no art. 28, da Lei Federal nº 14.465/2017.	R$ 3.036,00	R$ 36.432,00
					TOTAL	**R$ 36.432,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1500	11/2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 105 e 106, da lei 14.133/2021
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 04 de maio de 2026.

CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944
Assinado de forma digital por CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944
Dados: 2026.05.04 14:56:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIÊRA
CONTRATANTE

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA
LAIANE TREVISAN WAGNER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: